



**LEI Nº. 2.234/2021**

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Ribeirão do Pinhal a celebrar termo de colaboração consistente na transferência de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a Associação de Amparo a Criança e o Adolescente de Ribeirão do Pinhal.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Município de Ribeirão do Pinhal fica autorizado a firmar termo de colaboração com a Associação de Amparo a Criança e o Adolescente de Ribeirão do Pinhal.

**Art. 2º.** O Município de Ribeirão do Pinhal fará transferência de recurso financeiro, em favor da Associação de Amparo a Criança e o Adolescente de Ribeirão do Pinhal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º.** Deverá constar no termo de colaboração, a ser celebrado, a obrigação da Associação de Amparo a Criança e o Adolescente de Ribeirão do Pinhal prestar contas, através do Sistema Integrado de Transferências – SIT – junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Município transfere toda responsabilidade à Associação mencionada, quanto ao uso devido e prestação de contas dos recursos.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 20 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**Prefeito Municipal**